



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

TERMO DE CONTRATO nº 026/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA GPS PROJETOS E SISTEMAS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GPS PROJETOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.957.444/0001-07, sediada na Avenida Campos Sales, nº 667 - Centro - Teresina/PI - CEP 64000-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IGOR JOSÉ PAES LANDIM DO LAGO, residente e domiciliado na Avenida Senador Arêa Leão, nº 787 - Apto 1001 - Torre 2 - Jôquei Clube - Teresina/PI - 64049-110, portador da Carteira de Identidade nº 164.402-SSP/PI e CPF nº 891.093.173-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 4448586/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2017, Processo Administrativo 23249.054157.2016-13, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Imperatriz (UASG 158294), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de implantação de sistemas de sinalização acessíveis e modulares, com intuito de atender a demanda deste Conselho, compreendendo o fornecimento de placas, quadros, totens e demais itens de acessibilidade, em conformidade com os preceitos da ABNT NBR 9050:2015, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MODULAR AUTOPERSONALIZÁVEL , de 1 ou 2 faces, de altura e largura variáveis, composto por molduras em perfis de alumínio, extrudado anodizado fosco (fabricados de acordo com as exigências das certificações ISO 9001:2008, ISO 14001:2004 E OHSAS 18001:2007), com 5 anos de garantia contra corrosão, de 2,5 mm de largura frontal, 8,5 mm de profundidade e 27,5 mm de largura de fundo.	m²	5,00	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

2	MURAL , de 1 face, de altura e largura variáveis, composto por molduras em perfis de alumínio, extrudado anodizado fosco (fabricados de acordo com as exigências das certificações ISO 9001:2008, ISO 14001:2004 E OHSAS 18001:2007), com 5 anos de garantia contra corrosão, de 2,5 mm de largura frontal, 25 mm de profundidade e 12,5 mm de largura de fundo.	m²	6,00	R\$ 1.875,00	R\$ 11.250,00
3	PLACA DE INAUGURAÇÃO , de 1 face, composta por chapa de aço inox escovado, gravada quimicamente em baixo relevo, pintado com tinta vinílica. Fixação contraposta por meio de cola de contato.	m²	1,00	R\$ 2.915,00	R\$ 2.915,00
4	FAIXA ADESIVA PARA VIDRO , contínua de 150 mm de altura, confeccionada a partir de vinil adesivo 3M de alta performance, impresso digitalmente em alta resolução, para portas e paredes de vidro.	m	5,00	R\$ 94,00	R\$ 470,00
5	PLACA EM BRAILLE PARA CORRIMÃO , em chapa de alumínio de 1 mm de espessura para corrimão, com Informações em braille e em alto relevo, conforme item 5.2.9.2.4 da ABNT NBR 9050:2015.	Und	8,00	R\$ 48,50	R\$ 388,00
6	SINALIZAÇÃO DE DEGRAUS , em perfil de alumínio extrudado para sinalização de degraus isolados e degraus de escadas, medindo 65 mm na parte fixada sobre a borda do degrau e 22 mm na parte fixada sobre o espelho do degrau.	m	1,00	R\$ 323,00	R\$ 323,00
7	LETRA-CAIXA , tipo bloco fabricadas em chapa de aço galvanizado, bitola #22, com acabamento em pintura automotiva. Fixação à parede através de suportes especiais em pino utilizando um gabarito para furação na superfície onde será instalada para garantia de espaçamento e alinhamento.	m	7,00	R\$ 2.640,00	R\$ 18.480,00
VALOR TOTAL				R\$ 54.326,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 18/10/2018 e encerramento em 18/10/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O Valor Total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.326,00** (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas, conforme Nota de Empenho nº 524, emitida em 08/10/2018.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis na vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.





8. CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DEZ - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLAÚSULA ONZE - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

12. CLAÚSULA DOZE - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLAÚSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

14. CLÁUSULA QUATORZE - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, 18 de outubro de 2018.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

IGOR JOSÉ PAES LANDIM DO LAGO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO
CPF: 007.534.054-83

NOME: ALEX SANDRO FONTES DE ARAÚJO
CPF: 064.678.234-76

